
ATO Nº 511, DE 11/11/2019.

DESEMBARGADOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo nº 15260/2012, atendidas as exigências contidas na Lei nº 11.416/2006, alterada pela Lei 13.317/2016; na Resolução TSE nº 22.582/2007; e de acordo com o art.3º na Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

EFETUAR A PROGRESSÃO do servidor **Rafael Rodrigues Rosadas** Analista Judiciário, da Classe B, Padrão 8, para a Classe B, Padrão 9, com efeitos financeiros a partir de 01/10/2019.

ANNIBAL DE REZENDE LIMA
PRESIDENTE

ATO Nº 512, DE 11/11/2019.

O DESEMBARGADOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo nº 2530/2011, atendidas as exigências contidas na Lei nº 11.416/2006, alterada pela Lei 12.774/2012; na Resolução TSE nº 22.582/2007; e de acordo com o art. 3º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

EFETUAR A PROMOÇÃO da servidora **Leandra Maria Barbosa Aguiar**, Analista Judiciária, da Classe B, Padrão 10, para a Classe C, Padrão 11, com efeitos financeiros a partir de 18/10/2019.

ANNIBAL DE REZENDE LIMA
PRESIDENTE

ATO Nº 513, DE 11/11/2019.

O DESEMBARGADOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo nº 23.232/2015, atendidas as exigências contidas na Lei nº 11.416/2006, alterada pela Lei nº 13.317/2016; na Resolução TSE nº 22.582/2007; e de acordo com o art. 3º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

EFETUAR A PROMOÇÃO do servidor **Alexsandro Leite Nunes**, Técnico Judiciário, da Classe A, Padrão 5, para a Classe B, Padrão 6, com efeitos financeiros a partir de 12/10/2019.

ANNIBAL DE REZENDE LIMA
PRESIDENTE

ATO Nº 514, DE 11/11/2019.

O DESEMBARGADOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo nº 20.005/2008, atendidas as exigências contidas na Lei nº 11.416/2006, alterada pela Lei 13.317/2016; na Resolução TSE nº 22.582/2007; e de acordo com o art. 3º da Resolução nº 87/2008, RESOLVE:

EFETUAR A PROGRESSÃO do servidor **Gerson Marques Oliveira**, Analista Judiciário, da Classe C, Padrão 12, para a Classe C, Padrão 13, com efeitos financeiros a partir de 20/10/2019.

ANNIBAL DE REZENDE LIMA
PRESIDENTE

ATO N.º 516 DE 25.11.2019.

Dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores lotados em unidades que estejam envolvidas em Revisão do Eleitorado com coleta de dados biométricos

O DESEMBARGADOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições regimentais, e em cumprimento ao que dispõem as Resoluções TRE-ES nº 386/2019 e 396/2019, publicadas, respectivamente, em 7 e 11 de novembro de 2019, que prorrogaram o período de revisão do eleitorado nos municípios de Piúma e Colatina,
RESOLVE

Art. 1º Alterar o artigo 4º, inciso I, do Ato nº 405/2019, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º Os períodos de duração para a Revisão de Eleitorado serão:

I - Em Colatina, no período de 11/9/2019 a 26/11/2019;"

Art. 2º Alterar o artigo 4º, inciso I, do Ato nº 442/2019, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º Os períodos de duração para a Revisão de Eleitorado serão:

I - Em Piúma, no período de 9/10/2019 a 16/11/2019;"

ANNIBAL DE REZENDE LIMA
PRESIDENTE

Comunicados

COMUNICADO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais e regimentais, informa a cessão de uso de 07(sete) cadeiras em madeira de valor histórico, classificadas como ociosas, segundo as regras do Decreto 9.373/2018, pelo prazo de 01(um) ano, para o Tribunal Regional Federal da 2ª Região, fundamentada pelo Inciso I, Art. 4º, do Decreto 9.373/2018, que dispõe sobre a cessão de uso, em caráter precário e por prazo determinado, com transferência de posse entre órgãos da União, conforme instrução nos autos 16.000/2019. Quanto à retirada dos bens, ficará a cargo do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, mediante Recibo de Entrega de Bens Relacionados no Termo de Cessão pelo Setor responsável pelos bens no TRF2.

Vitória(ES), 26/11/2019.

ANNIBAL DE REZENDE LIMA
PRESIDENTE

Editais

Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 776

PROCESSO Nº 551-36.2016.6.08.0018 - Classe 30

Cumprindo o r. despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente nos autos em epígrafe, que trata de Recurso Eleitoral – Ação de Investigação Judicial Eleitoral – Captação Ilícita de Sufrágio – Abuso – De Poder Político/ Autoridade - Abuso - De Poder Econômico INTIMO o Sr. Fábio Barros de Medeiros Junior, através dos advogados Drs. Érico Alves Lopes (OAB/ES nº 17.025) e Júlio Cezar Campana Filho (OAB/ES nº 26.508), do r. despacho proferido às fls. 1.768/1770, abaixo transcrito:

"D E S P A C H O

Cuidam-se os autos de recursos especiais eleitorais interpostos por ADEMAR FERREIRA DIAS (fls. 1.392/1.419), CARLOS HENRIQUE EMERICK STORCK (fls. 1.549/1.604) e FÁBIO BARROS MEDEIROS JUNIOR (fls. 1.719/1.736).

Ocorre que o Recorrente FÁBIO BARROS MEDEIROS JUNIOR, com o intuito de obter a concessão de efeito suspensivo ao seu recurso especial eleitoral de fls. 1.719/1.736, manejou a "ação cautelar de atribuição de efeito suspensivo" nº. 0600226-61.2019.6.08.00000, por meio eletrônico, no sistema Processo Judicial eletrônico (PJe).

Como se sabe, a partir da vigência do Código de Processo Civil de 2015, com a redação dada ao seu artigo 1.029, § 5º, o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao recurso especial deverá ser formulado mediante simples requerimento, não sendo mais necessário o manejo de ação cautelar para tal finalidade.

Veja-se:

"Art. 1.029 – O recurso extraordinário e o recurso especial, nos casos previstos na Constituição Federal, serão interpostos perante o presidente ou o vice-presidente do tribunal recorrido, em petições distintas que conterão:

(...)